PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.138

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Institui, no Município de Nova Friburgo, o "Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantojuvenil" e dá outras providências (Lei Pedro Werly Risso Schuenck Leal).

Art. 1º Fica instituído, no Município de Nova Friburgo, o “Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantojuvenil", a ser celebrado anualmente no dia 29 de maio, data de nascimento do infante Pedro Werly Risso Schuenck Leal.

Art. 2º No dia a que se refere o art. 1º desta Lei, serão desenvolvidos de forma facultativa, no âmbito do Município de Nova Friburgo:

I - atividades educativas e preventivas relacionadas ao enfrentamento do câncer infantojuvenil, com ênfase na importância da realização de diagnósticos mais céleres;

II - ações voltadas a difundir a importância do diagnóstico precoce de câncer em crianças e adolescentes;

III - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral ao público infantojuvenil com câncer;

IV - apoio às atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol do público infantojuvenil com câncer;

V - difusão dos avanços técnico-científicos relacionados ao tratamento do câncer infantojuvenil;

VI - realização de atividades em apoio às crianças e adolescentes com câncer, bem como aos seus familiares, cuidadores e apoiadores, no ponto de vista emocional e psicológico.

Art. 3º Além das atividades e ações indicadas no art. 2º desta Lei, no Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantojuvenil ora instituído, poderão, ainda, serem realizadas atividades tais como palestras, eventos, apresentações, homenagens, dentre outras ações que divulguem a importância da conscientização acerca do enfrentamento do câncer infantojuvenil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 28 de abril de 2026.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO

PREFEITO

_____, **Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente**

_____, **Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente**

_____, **Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente**

_____, **Vereador José Carlos da Costa Schvalwb – 1º Secretário**

_____, **Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária**

Autoria: VEREADOR DIRCEU TARDEM – PLO Nº 104/2025

Código identificador: 0b1accb5-159d-48b4-9f19-6034951a3e4a